

## LEI Nº 3.820 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a formalização de Termo de Cessão de Direito Real à aquisição de imóvel entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Getúlio Vargas, com a anuência da Sociedade Meridional de Educação - SOME.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

[<Artigo\\_1>](#)

**Art. 1º .** Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar Termo de Cessão de Direito Real com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, na interveniência e anuência da Sociedade Meridional de Educação - SOME, visando à aquisição de imóvel em parte de área maior, objeto de Promessa de Compra e Venda, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas no Livro nº 02, fl. 01, matrícula nº 16.568, com a seguinte descrição: terreno com área de 800,00 m², localizado no acesso da Prefeitura pela Rua Irmão Gabriel Leão, medindo 20,00 m de frente, de frente a fundo, pelos dois lados, 40,00 m e 20,00 m de fundos, em frente à futura sede do Foro.

Parágrafo único - A venda dar-se-á diretamente pela Sociedade Meridional de Educação - SOME ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$-38.000,00 (trinta e oito mil reais), com o abatimento do preço no total que é devido pelo Município de Getúlio Vargas àquela Entidade.

[<Artigo\\_2>](#)

**Art. 2º .** Pela presente Lei, fica autorizado o desmembramento da área acima descrita, conforme croque apenso e integrante, conforme a seguinte descrição:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo lote rural nº 34, com a área superficial de 800,00 m², situada na Linha 3, Segunda Secção Erechim, perímetro urbano desta cidade de Getúlio Vargas,RS., distante a 29,50m, da esquina formada pela Rua Irmão Gabriel Leão e Rua de Acesso à Prefeitura Municipal, onde faz frente e mede 20,00m e por outro Acesso a Prefeitura, onde mede 40,00m, quarteirão incompleto formado pela Rua Irmão Gabriel Leão e Rua de Acesso Prefeitura Municipal, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 20,00m e faz frente com a Rua de Acesso à Prefeitura Municipal; ao SUL/ onde mede 20,00m com parte do mesmo lote rural nº 34; à LESTE/ onde mede 40,00m também com parte do mesmo lote rural nº 34, e, ao OESTE/ onde mede 40,00m com o outro Acesso Prefeitura.

[<Artigo\\_3>](#)

**Art. 3º .** As despesas decorrentes da execução da presente Lei no quer forem pertinentes aos atos de escrituração e registro correrão por conta da Municipalidade, com suporte em dotações orçamentárias consignadas.

<Artigo\_4>

**Art. 4º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<Artigo\_5>

**Art. 5º** . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de dezembro de 2007.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração